



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº XX/2020.
(MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)**

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitação, instituídos pela Portaria nº 022/2020, de 14 de Fevereiro de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO XX/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P XX/2020, tipo Menor Preço Global Por Lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, visando o descrito neste edital e seus anexos, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o dia **XX/XX/2020, às XXhXXmin**, no Setor de Licitação, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO. A presente licitação será regida integralmente, pela Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 que regulamenta o sistema de registro de preço e também pela à legislação correlata e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra temporária, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito/TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

2.2. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

2.3. As Quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2.4. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as Quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.5. Os interessados e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo e as publicações no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado "TOCANTINS", quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.



3.3. Poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

3.4. Para efeito do item 3.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial sendo observados os Arts. 42, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

3.4.1. Conforme previsto no art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

3.4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

3.4.3. De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, os Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 ao 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VII, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

3.5. Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Carrasco Bonito - TO;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) Que façam parte de Consórcio de Empresas nesta licitação;
- g) Pessoas físicas.

4. DA ADESÃO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal 043, do dia 23 de maio de 2016.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMCB -TO a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4.9. Ao licitante vencedor, por LOTE, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

4.10. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

5. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os atos públicos deste Pregão Presencial para Registro de Preços poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

5.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo juntamente com cópia, a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar, ainda, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a procuração (quando for o caso) e as seguintes declarações: Termo de Credenciamento (anexos II), Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação (anexos IV), Declaração de Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) (anexos VII) e Declaração de Aceitação das Condições do Edital (anexos VIII).

5.2. O credenciamento quando por terceiro além das documentações exigidas no item 4.1.1, se fará por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada do documento oficial com foto, em original acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante, em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima a ata da última eleição de seus administradores, sendo que é obrigatório a apresentação do Termo de Credenciamento (Anexo II) tanto para o procurado, quanto para o proprietário ou sócio da empresa.

5.3. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação,



neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.7. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

5.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.10. Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

5.11. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) separados dos Envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade (salvo quando no benefício da Lei 13.726 de 08/10/2019).

5.12. Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2020.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

6.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento e seus Anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.



6.3. No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços. (art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope Nº. 01 deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 5.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.2. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no anexo I, deste Edital, com descrição detalhada, em conformidade, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, seu preço unitário e total por lote, independente entre si, como também o valor por lote da proposta.

7.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via para cada lote, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do anexo III, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;
- b) Descrição do(s) itens (s) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I;
- c) Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo o preço unitário e total do lote cotado, em moeda nacional (R\$), devendo conter duas casas decimais após a vírgula, no qual deverá ser indicado em algarismos para os preços unitários se em algarismos e por extenso para os preços totais do lote, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento do material, tais como impostos, taxas, encargos sociais, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na compra do material.
- d) Identificação clara do lote cotado;
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

7.2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços, ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

7.3. Não será admitida mais de uma cotação para o mesmo lote, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas no lote.

7.4. A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.5. Caso o prazo de que trata o item 6.2.1 "f", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar o Pregoeiro o credenciamento para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 4 deste Edital.



8.3. Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - proposta de preços.

8.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

8.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

8.4.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por lote.

8.4.3. Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por lote nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

8.4.4. No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.4.5. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

8.4.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global por lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4.7. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

8.4.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote ofertado.

8.5.1. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

8.5.2. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

8.5.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.5.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.5.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5.9. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



8.5.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.3 e subitens, deste Edital.

8.6. Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

8.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.9.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.9.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.9.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

8.9.4. Apresentar os preços por lote acima do estimado estipulado no termo de referência (Anexo I), ou deixa de apresentar preços em algum do item do lote no qual apresentar proposta;

8.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global por lote, no sentido de que seja obtido o melhor preço;

8.10.1. Se não houver lances verbais e, o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura para a prestação dos serviços;

8.10.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço global por lote;

8.10.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço global por lote;

8.10.4. Se a licitante detentora do menor preço global por lote desatender às exigências Habilitatórios.

8.11. Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.10.3 e 7.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

8.12. Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço por lote.

8.13. Aceita a proposta de menor preço global por lote, será aberto o envelope "Documentação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórios.

8.14. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

8.15. Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 e 43 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

8.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

8.17. O Pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.18. As preferências e prazos de que trata o item 7.5.3, instituídos pela LC 123/2006 não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de



pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

9. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

9.1. A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 6.1 deste Edital.

9.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

9.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

9.3.1. Habilitação jurídica que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédulas de identidade e CPF dos sócios;

f) – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

9.3.2. A Relativa à Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO** Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal; Portaria RFB/PGFN nº 1.751, e2/10/2014;
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**, de competência da Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante) site SEFAZ

d) **CERTIDÃO NEGATIVA** Quanto à Dívida Ativa da Fazenda Municipal da licitante;

e) **CERTIDÃO NEGATIVA** - Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade – CRF) <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqu>

f) **CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA)** em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011
<http://www.tst.jus.br/certidao>;

g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**, emitida pelo CNJ.



h) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA;** Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h) Certidão que não se encontra na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

k) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos subitens 9.3.3 alínea b deste edital;

d) **ANEXO V** – declaração de pessoa jurídica de não emprega menor;

e) **ANEXO IV** – Declaração de Capacidade Técnica;

f) **ANEXO VIII** – Declaração de aceitação das condições do edital.

9.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a), em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade (salvo quando no benefício da Lei 13.726 de 08/10/2019).

9.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

9.8. Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);



9.9. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(ao) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova proposta de preços. Em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.10. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.11. Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.12. Somente será habilitada na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

9.13. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

a) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - Se a licitante for a matriz e a empresa prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.14. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na sala da CPL ou no Protocolo da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, situada na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, CEP: 77.985-000 - Centro - Fone: (63) 3344-1462, nesta cidade.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2. A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial para Registro de Preços, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:



- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

11.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.9. Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

11.10. É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. As obrigações decorrentes deste Pregão Presencial para Registro de Preços, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do **ANEXO IX**.

12.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 03 (Três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária no qual será publicada no Diário Oficial do Município, do estado, da União, e no Placard da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

12.2.1. Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e comprovação de que não se encontra com pendências no Departamento de Arrecadação do Município.

12.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

12.4. A critério da administração, prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

12.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.6. A Administração não estará obrigada a contratar os serviços objeto deste Pregão Presencial da detentora da ata de registro de preços.

12.7. Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

12.7.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a contratações futuras de prestação de serviços;

12.7.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

12.7.3. Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

12.7.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

12.7.5. Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuras prestação de serviços.



12.7.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

12.7.7. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

12.7.8. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

12.7.9. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.7.10. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

12.7.11. Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

12.7.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.7.13. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.7.14. Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial para orientação da administração.

12.7.15. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento de ata de contrato ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7.16. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

12.7.17. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.7.18. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.7.19. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a os quantitativos estipulado na lei para os serviços registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o item 8.9, devendo o contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos fornecimentos efetuados.

13.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) ou de acordo com as disponibilidades do município dias corridos após a prestação dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.



13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

13.5. O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Contratada é obrigada a:

a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) Manter durante toda a execução da ata de registro de preços as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;

c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços contrato;

e) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

g) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços;

i) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

j) Substituir os serviços sem desconformidade com as normas do edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

k) A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

15. A CONTRATANTE, responsabilizar-se-á:

a) Prestar os serviços com qualidade dentro do prazo estipulado no contrato;

b) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços;

c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

d) Conferir os serviços prestados;

e) Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as



demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

16.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços, o Município de Carrasco Bonito/TO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial.

16.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Carrasco Bonito/TO, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das rubricas orçamentárias em vigor no ano vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.1.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativos ao presente processo licitatório.

18.1.2. Ficamos licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

18.1.3. Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da prestação dos serviços.

18.1.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- 18.3.** Fica assegurada ao Município de Carrasco Bonito/TO, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.4.** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo estipulado na ordem de serviços para a prestação dos serviços de acordo com a proposta vencedora.
- 18.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7.** O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Carrasco Bonito/TO.
- 18.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 18.11.** A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.
- 18.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 18.13.** O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Carrasco Bonito/TO, e nos demais meios de publicações legais, se proferido em outro dia.
- 18.14.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.
- 18.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

19. DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

- 19.1.** O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº XX/2020 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ata de registro de preços, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

20. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

- 20.1.** O Caderno de Licitação composto de Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 - CEP: 77.985-000 - Centro - Fone: (63) 3344-1462 - Carrasco Bonito/TO, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.
- 20.2.** As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do



presente edital, fone/fax: (63) 3344-1462 das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

20.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Augustinópolis, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.5. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito/TO, no DOE/TO, no Diário Oficial da União, Placard da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO e demais meios legais.

20.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Carta Proposta;

ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO VI – Declaração de Capacidade Técnica;

ANEXO VII – Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

ANEXO VIII – Declaração de Aceitação das Condições do Edital;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO X - Minuta de Contrato

Carrasco Bonito/TO, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

JEAN DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2019.
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra temporária, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretárias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito/TO, em virtude da demanda existente, tendo em vista que as especificações e quantidades serão definidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JULGAMENTO:

2.1 - É de fundamental importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra temporária, de modo a atender as necessidades das diversas Secretárias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito/TO, em virtude da demanda existente, sendo que por se tratar de serviços comuns, justifica-se portanto, a opção da modalidade Pregão Presencial para registro de preços, para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.2 - O presente certame será julgado pelo menor preço global por lote.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERENCIA:

3.1 - As despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, do ano vigente.

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da Aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados;

4.2 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo II;

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, e quaisquer outras despesas necessárias que incidiram para a efetiva prestação dos serviços.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS, LOTES E PREÇOS DE REFERÊNCIAS.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fls. _____
Proc. Nº _____

LOTE I
(PREFEITURA MUNICIPAL)

SECRETARIA MUNICIPAL AGRI. E ABASTECIMENTO							
ITEM	CARGO	QUANT	CARGA HORARIA	VALOR DO SALÁRIO	TAXA ADM MÁXIMA XX% POR CADA CARGO	ISSQN	VALOR ANUAL R\$
1	MOTORISTA CAT. D	1	40h/s				
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	CARGO	QUANT	CARGA HORARIA	VALOR DO SALÁRIO	TAXA ADM MÁXIMA XX% POR CADA CARGO	ISSQN	VALOR ANUAL R\$
2	VIGIA	1	40h/s				
SECRETARIA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO							
ITEM	CARGO	QUANT	CARGA HORARIA	VALOR DO SALÁRIO	TAXA ADM MÁXIMA XX% POR CADA CARGO	ISSQN	VALOR ANUAL R\$
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	2	40h/s				
4	MOTORISTA CAT. D	1	40h/s				
5	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1	40h/s				
6	TRATORISTA	2	40h/s				
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO LOTE 01 R\$				VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO LOTE 01 R\$			

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° _____
Ass: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25 064.023/0001-90

CPL

Fls. _____
Proc. Nº _____

LOTE II
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE									
ITEM	CARGO	QUANT	CARGA HORARIA	VALOR DO SALÁRIO	TAXA ADM MÁXIMA XX% POR CADA CARGO	ISSQN	INSS	VLR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	40h/s						
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	1	40h/s						
3	MOTORISTA CAT. B	3	40h/s						
4	VIGIA	5	40h/s						
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO LOTE 02 R\$									
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO LOTE 02 R\$									

LOTE III
(FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
ITEM	CARGO	QUANT	CARGA HORARIA	VALOR DO SALÁRIO	TAXA ADM MÁXIMA XX% POR CADA CARGO	ISSQN	INSS	VLR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	AUX. DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	4	40h/s						
2	JARDINEIRO	2	40h/s						
3	MOTORISTA CAT. D	1	40h/s						
DIARISTAS									

PROC. n° -

FLS n° -

Ass: _____

PREF. M. CB - TO

PROC. n° _____
FLS n° 349
Ass: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL	
Fls. _____	Proc. N° _____

ITEM	CARGO	QUANTI. DIARISTAS MENSAL	QUANT. DIÁRIA MENSAL CADA	VLR UNIT. DIÁRIA R\$	TAXA ADM MÁXIMA XX% POR CADA CARGO	ISSQN	INSS	VLR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
4	GARI/VARREDOR DE RUA	20	22						
5	AUX. DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	20	22						
6	PEDREIRO	6	22						
7	AUXILIAR DE PEDREIRO/SERVENTE	6	22						
ITEM	CARGO	QUANTI. HORISTAS MENSAL	QUANT. HORAS MENSAL CADA	VLR UNIT. HORA R\$	TAXA ADM MÁXIMA XX% POR CADA CARGO	ISSQN	INSS	VLR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
8	HORISTAS	6	176						
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO LOTE 03 R\$									
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO LOTE 03 R\$									

LOTE VI - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ITEM	CARGO	QUANT	CARGA HORARIA	VALOR DO SALÁRIO	TAXA ADM MÁXIMA XX% POR CADA CARGO	ISSQN	INSS	VLR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	AUX. DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	2	40h/s						
2	MOTORISTA CAT. B	1	40h/s						
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO LOTE 04 R\$									
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO LOTE 04 R\$									

PREF. M. CB - TO	
PROC. n° _____	4018
FLS n° _____	
Ass: _____	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fls. _____
Proc. N° _____

LOTE V - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CARGO	QUANT	CARGA HORARIA	VALOR DO SALÁRIO	TAXA ADM MÁXIMA XX% POR CADA CARGO	ISSQN	INSS	VLR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	AUX. DE SECRETARIA	3	40h/s						
2	AUX. DE SERV. DE LIMPEZA	9	40h/s						
3	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1	40h/s						
4	AUX. DE SERV. DE MAN. E ALIMENTAÇÃO	3	40h/s						
5	MOTORISTA CAT. D	3	40h/s						
6	MONITOR(A) ESCOLAR	2	40h/s						
7	VIGIA	8	40h/s						
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO LOTE 05 R\$									
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO LOTE 05 R\$									

OBS: O Valor máximo admitido para a taxa de administração é de XX% (XXXXXXXXXX).

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	4118
FLS n°	
Ass:	



6. DO INICIO DOS SERVIÇOS

6.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os serviços objeto da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

6.2 - Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo informado pelo proponente, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pela Prefeitura Municipal, requisitante, quer serão responsáveis pelas solicitações futuras caso contrário poderá a critério do órgão requisitante, acarretar a cobrança de multa ou rescisão do contrato ou anulação da nota de empenho;

6.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeita o vencedor às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.4 - A prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber os serviços de acordo com as especificações.

7.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos serviços, para a sua devida substituição.

7.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

8.2 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

8.3 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;



8.4 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

8.5 - Todos os custos relativos a prestação dos serviços correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.

8.6 - CONTRATADO não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

8.7 - O CONTRATADO deverá apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta.

9 – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A vigência da presente licitação do pregão presencial para registro de preços será de 01 ano a partir da data de assinatura do contrato e publicação da ata no Diário Oficial.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE;

10.2 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

10.3 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento ocorrerá até 30 dias após a prestação dos serviços e a entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO.

12. DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Augustinópolis – TO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Carrasco Bonito - TO, XX de XXXXXXXX de 2020.

Aprovo o presente termo de referência:

CARLO ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fls. 44
Proc. Nº 18

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2020.
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____ com sede na _____, no Município de _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Carrasco Bonito - TO, em licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº XX/2020, no qual tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra temporária, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - TO, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2020.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA:

2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta de contrato que integra.

3 - A licitante oferta no lote __ (____) os preços pela prestação de serviços no valor global de R\$: _____ (_____) brutos.

LOTE __ (____)
(_____)

Itens	Cargo	Quant	Carga Horaria	Valor Salário Mensal	Valor Global salario
01					
02					
Valor Global Lote __ R\$:					

4 - O preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis, administração, lucros, equipamentos de segurança, cumprindo de todas as obrigações que a legislação.

5 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

.....de.....de

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS: Apresentar uma proposta para cada lote individualmente



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2020.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ – CEP: _____ no Município de _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra temporária, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2019.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fls. 47
Proc. N° 18

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2020
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preço Nº XX/2020.

empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, CEP: _____ no Município de _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Janeiro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fls. 28
Proc. Nº 08

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2020
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ – CEP: _____ no Município de _____, que possuímos capacidade técnica instalada, estruturas e totais condições para em conformidade com os prazos e exigência contida no edital desta licitação e seus anexos para executar a prestação de serviços de locação de mão de obra temporária, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I.

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2020.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial N° XX/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra temporária, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fls. 50
Proc. Nº 18

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2020.
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTA EDITAL

Ao Senhor;
JEAN DOS ANJOS;
Pregoeiro Oficial;
Carrasco Bonito/TO

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do Edital e seus Anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº XX/2020, cujo o objetivo é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra temporária, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - TO, em virtude da demanda existente.

_____, ____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra temporária, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - TO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2020. PROC. Nº XX/2020

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO**, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2020 devidamente homologado pelo ordenador de despesas, processo nº XX/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito/TO, e as Licitantes Vencedoras:

DO CONTEMPLADO (VENCEDOR)

RESOLVE registrar os preços da empresa **EMPRESA XXXXXXXXXXXX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXX nº XXX, Bairro XXXX, CIDADE-UF, CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, Estado Civil, portador do RG nº 0000000 SSP/UF e CPF nº XXXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A Presente ATA tem por objeto o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra temporária, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - TO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE XX					
Item	Cargo	Quant	Carga Horária	Valor Salário Mensal	Valor Global salário
01					
02					
Valor Global Lote _____R\$:					



3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXX

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão fiscalizados no decorrer da execução e também no ato da entrega.
- 7.2. O Município de Carrasco Bonito/TO, reserva-se o direito de contratar os serviços licitados conforme houver necessidade.
- 7.3. A falta injustificada na execução dos serviços após ordem de serviço emitida, no prazo contratado acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Caso a contratada não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao município.
- 7.5. A ordem de serviço será emitida conforme a necessidade.
- 7.6. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (UM) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 12 (doze horas), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. DA CONTRATADA

- a) Designar os profissionais para a realização da prestação de serviços objeto deste contrato;
- b) - Assumir a responsabilidade do repasse dos honorários dos serviços prestados de cada funcionário, pago pela Contratante à Empresa.
- c) - Observar e fazer com que o pessoal designado pela Contratada, para o cumprimento do objeto do presente contrato, observe as Normas Internas do Contratante, que ficam fazendo



parte integrante do presente, ficando desde já ressalvado que os funcionários designados pela Contratada para a realização do serviço são pessoalmente responsáveis pelo cumprimento das normas existentes relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, respondendo por quaisquer danos ou acidentes que venham a provocar, ou sofrer.

- d) - Substituir profissional que por qualquer motivo deixe de prestar o serviço mesmo que temporariamente, de forma a zelar para que o serviço não seja paralisado;
- e) - Recolher todos os impostos e tributos pertinentes à Contratada, no caso de Cooperativas, cumprir todas as determinações da Lei 5764/71 que regula as Sociedades de Cooperativas.
- f) - Ressarcir ao Contratante, em prazo máximo a ser estabelecido pelas partes, o qual pode variar de 1 (um) mês ao máximo por 3 meses, dependendo do valor, a contar da data do pagamento, caso o mesmo venha a ser obrigado e não tenha agido de forma irrefutável para a sua propositura, por sentença judicial, a indenizar qualquer pessoa física ou jurídica, seja na área civil, criminal, trabalhista ou tributária, onde a Contratada tiver dado causa por dolo ou culpa, por qualquer membro integrante de sua equipe;

8.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados pela contratada;
- b) - Efetuar, nos prazos indicados neste contrato, os pagamentos devidos a contratada pelos serviços prestados, nos termos ajustados;
- c) - Quando for necessária à execução dos serviços, a Contratante deverá encarregar-se do suprimento dos vestuários, materiais, ferramentas e equipamentos, incluindo os de segurança exigidos para a execução do trabalho;
- d) - Manter todas as condições necessárias, tais como instalações limpas e adequadas, disponibilidade de equipamentos e manutenção dos mesmos necessários à prestação dos serviços contratados;
- e) - Responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho decorrentes de falta de manutenção dos equipamentos e falha no provimento dos materiais necessários à prestação dos serviços contratados;
- f) - Cumprir fielmente as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: DOS DESCONTOS

- 9.1. - Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar com o PMCB-TO pelo prazo de até cinco anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do contratado.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:
- 14.2. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.
- 14.3. O prazo de garantia dos SERVIÇOS prestados será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), observando-se a sua natureza, salvo quando o fabricante estipular prazo maior, o que se somará ao estabelecido no referido diploma legal.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Carrasco Bonito/TO, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Carrasco
Bonito/TO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXX -ME
CNPJ Nº 00000000000
FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO X

CONTRATO Nº XX/2020

PROCESSO Nº XX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra temporária, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - TO.

Contrato de prestação de serviços, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o fim que se segue.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público, através do Gestor Carlos Alberto Rodrigues da Silva, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, sediada a rua XXXXXXXXXXX, centro, - CEP: 00000-000, CIDADE-UF, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital, decorrente da Ata de Registro de Preços XX/2020, Descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º XX/2020, Pregão Presencial SRP n.º XX/2020, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

DO OBJETO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra temporária, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - TO, em virtude da demanda existente, conforme proposta apresentada no lote __ (__) no valor mensal de R\$: _____ (_____) brutos, perfazendo um valor global de R\$: _____ (_____) brutos, ficando reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e valores apresentado conforme tabelas abaixo:

VALOR TOTAL R\$: _____ (_____) brutos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: _____ - _____.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

a) - O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da _____, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.



b) - A empresa, não poderá subcontratar transferir ou ceder às obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem autorização expressa do Contratante;

c) - A empresa desde já assume a responsabilidade total e exclusiva por todas as obrigações fiscais, tributárias que lhe são pertinentes, decorrentes da prestação dos serviços ora pactuados, bem como a responsabilidade civil pelos atos praticados pelos seus funcionários, suportando o ônus decorrente de quaisquer danos causados por estes a bens e pessoas, resguardando-se do direito de regresso contra aquele que der causa, responsabilizando-se também por qualquer indenização cabível, seja a título administrativo ou judicial, em decorrência do descumprimento de normas técnicas e disposições regulamentares da profissão, inerente aos serviços prestados, desde que fique comprovado que não houve, por parte do Contratante, falta de material humano necessário;

d) - Os funcionários da Empresa, não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, sendo de exclusiva e direta responsabilidade daquela o gerenciamento de seu quadro social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

g) - Designar os profissionais para a realização da prestação de serviços objeto deste contrato;

h) - Assumir a responsabilidade do repasse dos honorários dos serviços prestados de cada funcionário, pago pela Contratante à Empresa.

i) - Observar e fazer com que o pessoal designado pela Contratada, para o cumprimento do objeto do presente contrato, observe as Normas Internas do Contratante, que ficam fazendo parte integrante do presente, ficando desde já ressalvado que os funcionários designados pela Contratada para a realização do serviço são pessoalmente responsáveis pelo cumprimento das normas existentes relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, respondendo por quaisquer danos ou acidentes que venham a provocar, ou sofrer.

j) - Substituir profissional que por qualquer motivo deixe de prestar o serviço mesmo que temporariamente, de forma a zelar para que o serviço não seja paralisado;

k) - Recolher todos os impostos e tributos pertinentes à Contratada, no caso de Cooperativas, cumprir todas as determinações da Lei 5764/71 que regula as Sociedades de Cooperativas.

l) - Ressarcir ao Contratante, em prazo máximo a ser estabelecido pelas partes, o qual pode variar de 1 (um) mês ao máximo por 3 meses, dependendo do valor, a contar da data do pagamento, caso o mesmo venha a ser obrigado e não tenha agido de forma irrefutável para a sua propositura, por sentença judicial, a indenizar qualquer pessoa física ou jurídica, seja na área civil, criminal, trabalhista ou tributária, onde a Contratada tiver dado causa por dolo ou culpa, por qualquer membro integrante de sua equipe;

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DESCONTOS

- Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

CLÁUSULA SEXTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

g) - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados pela contratada;

h) - Efetuar, nos prazos indicados neste contrato, os pagamentos devidos a contratada pelos serviços prestados, nos termos ajustados;

i) - Quando for necessária à execução dos serviços, a Contratante deverá encarregar-se do suprimento dos vestuários, materiais, ferramentas e equipamentos, incluindo os de segurança exigidos para a execução do trabalho;



- j) - Manter todas as condições necessárias, tais como instalações limpas e adequadas, disponibilidade de equipamentos e manutenção dos mesmos necessários à prestação dos serviços contratados;
- k) - Responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho decorrentes de falta de manutenção dos equipamentos e falha no provimento dos materiais necessários à prestação dos serviços contratados;
- l) - Cumprir fielmente as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

- a) - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:
- b) - Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- e) - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos, e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- f) - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- g) - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- h) - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- i) - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- j) - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- k) - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- l) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.
- m) - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso, nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) - O prazo de vigência do presente contrato é de XX (XXXXXX) meses, podendo ser prorrogado por intermédio da administração, de acordo com a legislação específica e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

- a) - O presente contrato de prestação dos serviços poderá ser cancelado pela administração de acordo com o que versa a Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:



- b) - Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- c) - Deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
- d) - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
- e) - A comunicação do contrato, nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- f) - Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DA RESCISÃO

CLAUSULA OITAVA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

DO FORO

CLAUSULA NONA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito/TO, ____ de _____ 2020.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Carrasco
Bonito/TO
Contratante

XXXXXXXXXX
EMPRESA - ME
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1) Nome:
CPF.:

2) Nome:
CPF.: